



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.523 06 DE OUTUBRO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.454 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS FAÇO saber que a Câmara Municipal de Buenópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §§ 1º e 2º do Art. 1º, da Lei Municipal 1.415 de 22 de Abril de 2015, que foram acrescentados através da Lei 1.419 de 12 de Maio de 2015, e alterados pela Lei 1.454 de 23 de Agosto de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º - O resultado financeiro da alienação prevista no caput deste artigo será destinado para pagamento de indenizações em desapropriações realizadas pelo Município de Buenópolis – MG, bem como cobrir contrapartidas em assinaturas de Convênios com o Estado de Minas Gerais e com a União e complementação dos valores de obras realizadas através de recursos próprios.

§2º - Efetivados pagamentos com o resultado financeiro da alienação prevista no caput deste artigo, o Poder Executivo terá até 60 (sessenta) dias para prestar contas à Câmara Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 06 de Outubro de 2020.

**CÉLIO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**